

LEI Nº 3.122/2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar no custeio de despesas de estudos que antecedem o projeto da duplicação da RST 453 e das ERS 129 e 130 – trecho entre Venâncio Aires a Muçum (RS), indica recursos e dá outras providências.

KLAUS WERNER SCHNACK, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a custear despesas para a realização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTA) e do Relatório Técnico de Vistoria Ambiental (RTVA), que antecedem a realização do Projeto da Duplicação da RST 453 e das ERS 129 e 130 – no trecho entre Venâncio Aires a Muçum (RS), limitado o valor em até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante a formalização de convênio entre o Município e a Câmara da Indústria, Comércio e Serviços do Vale do Taquari – CIC Vale do Taquari.

Art. 2º - O pagamento das despesas será feito diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda à Câmara de Indústria e Comércio do Vale do Taquari - CIC, a qual deverá prestar contas ao Município no prazo de 120 (cento e vinte dias).

Art. 3º - Para a cobertura das despesas geradas por esta Lei, é indicada a atividade 2.011, elemento de despesa 3.3.90.39.00.000000 – 65, ficando ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 23 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração

KLAUS WERNER SCHNACK
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de
Prefeito Municipal